

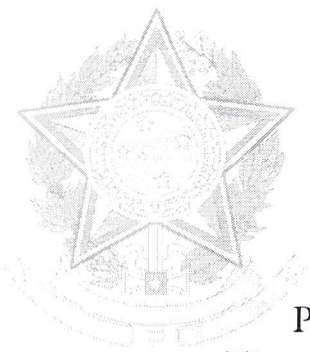
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE CESSÃO

**TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E A POLÍCIA FEDERAL,
DECORRENTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA TSE Nº 12/2010.**

Pelo Presente Instrumento Particular de Cessão, e na melhor forma de direito, de um lado o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70070-600, Brasília/DF, CNPJ/MF sob o nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pela **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA**, Senhora **LEDA MARLENE BANDEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº N.5.020.387.154 – SSP/RS, CPF nº 131.965.450-91, e pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **ANDERSON VIDAL CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.015.873 SSP/DF, CPF nº 400.732.891-91, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado a **POLÍCIA FEDERAL - PF**, órgão público vinculado ao Ministério da Justiça, criado e constituído nos termos do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.371, de 12.09.2002, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no SBN – Quadra 2 – Bloco D – Lotes 16 – Loja 10, neste ato representada pelo **DIRETOR EXECUTIVO**, Senhor **ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO**, portador da cédula de identidade RG nº 2884069, expedida pela SSP-DF e CPF nº 102.735.048-86, daqui por diante designada **CESSIONÁRIA**, têm, as partes entre si, justo e contratado o presente Instrumento de **CESSÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas, termos e condições.





CLÁUSULA PRIMEIRA

Por intermédio do Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 12/2010, firmado entre o TSE e o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, o **CESSIONÁRIO** receberá, para autenticação biométrica dos vigilantes que atuarão na segurança privada dos estádios, nos estados-sede dos jogos da Copa do Mundo DE 2014 ou nos locais que esse indicar, os equipamentos relacionados a seguir, cedidos pelo **CEDENTE**, legítimo proprietário dos bens.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário
Leitor Biométrico Suprema Real Scan-D	70	R\$ 2.300,53
Dongle para ativação do software	70	R\$ 5.590,10

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo de CESSÃO terá vigência de 60 dias e os equipamentos relacionados na Clausula Primeira terão sua manutenção sob inteira responsabilidade e ônus do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por força de tais disposições, a **CEDENTE**, estará até 31/05/2014, fazendo a entrega, ao **CESSIONÁRIO**, a título de CESSÃO, os equipamentos discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, com a identificação dos valores unitários ali discriminados.

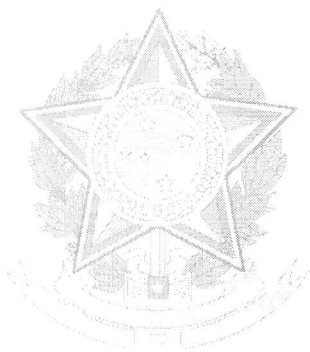
CLÁUSULA QUARTA

Os valores estipulados discriminados na Cláusula Primeira serão utilizados como referência para fins de emissão de notas fiscais e guias para transporte de material, se necessário, no cálculo do seguro de transporte, bem com referência no caso de ressarcimento à **CEDENTE** dos bens.

CLÁUSULA QUINTA

Findo o prazo deste ajuste previsto na Cláusula segunda, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a devolver os equipamentos à **CEDENTE** em perfeito estado de uso e conservação, conforme aceite prévio da **CEDENTE**, sendo de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** os custos com transporte e entrega.





CLÁUSULA SEXTA

O **CESSIONÁRIO** aceita as condições avençadas nas Cláusulas deste instrumento, e declara, neste ato, que recebido os mencionados equipamentos, assumirá inteira responsabilidade, como fiel depositário, pelo uso, guarda e integridade dos equipamentos recebidos, obrigando-se em caso de perda, extravio, roubo, furto, dano ou destruição, mesmo que parcial, por qualquer motivo, excluídos os de força maior, ressarcir a **CEDENTE** o respectivo valor atualizado do equipamento perdido ou danificado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, 29 de maio de 2014.

Leda Marlene Bandeira
Diretora Geral do TSE

Rogério Augusto Viana Galloro
Diretor Executivo - DPF

Anderson Vidal Correa
Secretário de Administração do TSE

